



PORTARIA Nº 055/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pelas Portarias N.º 177/2013, publicada no D.O.E. N.º 5471, de 20 de maio de 2013 e N.º 0656/2014, publicada no D.O.E. N.º 5744, de 01 de julho de 2014, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando ainda, que as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão por merecimento, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;


RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor **CARLOS MACIEL DE MEDEIROS**, Matrícula **935514**, do Grupo **MAGISTÉRIO**, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo, nos termos do art. 30º, da Lei 0949/2005, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR “A” – 2008
Da Classe “A” Padrão 04 para Classe “A” Padrão 05 Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2014
Da Classe “A” Padrão 05 para Classe “A” Padrão 06 Com efeitos financeiros a contar de 01.09.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de janeiro 2017.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração